



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1688 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 224, de 29 de Junho de 1989.

(Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de NCz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), destinado a atender os encargos com a reforma e adaptação do prédio do Núcleo de Promoção Social e à aquisição de equipamentos necessários à instalação da 1ª Vara Distrital de Monte Mor.

Artigo 2º: O crédito a ser aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 29 de Junho de 1989.


JOÃO RINALDO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Heleias Ribeiro

Assessor Administrativo